



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Programa de Pós-Graduação**  
**em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

**Resolução N° 03/2017**

**EMENTA:** Recredenciamento de  
Docente Permanente (PPGEET)

**O Colegiado do Programa de Pós -Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 5º, Item III) e o Art. 10º, §3º do Regimento Interno do Programa, quanto à definição dos critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento, e sobre o caráter temporário do credenciamento docente no Programa, respectivamente;

RESOLVE;

**Art. 1º** Para o recredenciamento de 2017, os docentes atualmente credenciados serão avaliados pela regra de Credenciamento/Recredenciamento vigente antes desta resolução. Os critérios do Art. 3º deste documento serão usados a partir do triênio 2017-2019, visando desta forma ter tempo hábil para atender aos requisitos apresentados como mínimos para o recredenciamento;

**Art. 2º** A cada biênio todos os docentes do programa serão submetidos à avaliação de recredenciamento.

**Art. 3º** O docente para ser recredenciado, deverá satisfazer, nos três anos anteriores contados até a data recredenciamento, as condições a seguir:

- I) Ter sido autor ou co-autor de pelo menos um dos produtos intelectuais a seguir, classificados na área de Engenharias IV:
  - Um artigo em periódico classificado como Qualis A1 ou A2;
  - Dois artigos em periódicos classificados como Qualis B1;
  - Três artigos em periódicos classificados como Qualis B2 (um deles poderá ser substituído por 1 artigo publicado em anais de congresso internacional ou 2 artigos publicados em anais de congressos nacionais).
- II) Completar no mínimo 16 pontos nos itens apresentados na tabela a seguir:

Disciplinas lecionadas no PPGEET nos últimos 3 anos	0,5 pto por disciplina (máx. de 3 pontos)
---	--

Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa a UFF	1 pto por projeto por ano (máx. de 3 pontos)
Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa a UFF	0,5 ponto por projeto por ano (máx. de 1,5 pontos)
Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Tecnologia de órgão de fomento governamental ou equivalente, incluso Jovem Cientista do Nosso Estado	3 ptos por ano como Bolsista (avaliar período de vigência da bolsa) (máx. 9 ptos)
Dissertação orientada e aprovada no PPGEET, no prazo de 24 meses a partir da matrícula do aluno como regular	2 ptos por orientação (máx. de 8 pontos)
Dissertação co-orientada e aprovada no PPGEET, no prazo de 24 meses a partir da matrícula do aluno como regular	1 pto por co-orientação (máx. de 4 pontos)
Dissertação orientada e aprovada com publicação em revista indexada A1, A2 ou B1	2,5 ptos por orientação (máx. de 7,5 pontos)
Dissertação co-orientada e aprovada com publicação em revista indexada A1, A2 ou B1	1,25 pto por co-orientação (máximo de 3,75 pontos)
Dissertação orientada e aprovada com publicação em revista indexada B2 ou B3, ou congresso internacional	2 ptos por orientação (máximo de 8 pontos)
Dissertação co-orientada e aprovada com publicação em revista indexada B2 ou B3, ou congresso internacional	1 pto por co-orientação (máximo de 4 pontos)
Publicação em periódico indexado Qualis A1 sem discente do programa	4 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A1 com discente do programa	6 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A2 sem discente do programa	3 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A2 com discente do programa	5 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis B1 sem discente do programa	2 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis B1 com discente do programa	4 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis B2 sem discente do programa	1 ponto
Publicação em periódico indexado Qualis B2 com discente do programa	3 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis B3 com discente do programa	2 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis B4 com discente do programa	1 ponto
Publicação em periódico indexado Qualis B5 com discente do programa	0,5 ponto
Publicação em anais de congresso internacional sem discente do programa	1 ponto (máximo 2 pontos)
Publicação em anais de congresso internacional com discente do programa	3 pontos (máximo 6 pontos)

Publicação em anais de congresso nacional sem discente do programa	0,5 ponto (máximo 1,5 pontos)
Publicação em anais de congresso nacional com discente do programa	1 ponto (máximo 3 pontos)
Capítulo de livro internacional	4 pontos
Capítulo de livro nacional	2 pontos
Livro completo internacional	6 pontos
Livro completo nacional	4 pontos
Registro de patente internacional	5 pontos
Registro de patente nacional	3 pontos
Editor ou Co-Editor de revista Indexada Internacional	2,5 pontos
Editor ou Co-Editor de revista Indexada Nacional	1,5 pontos
Participação em programa de pós-doutoramento no Exterior	2 pontos
Participação como revisor em periódico internacional com qualis	1 ponto (máx. 3 pontos)
Participação como revisor em periódico nacional com qualis	0,5 ponto (máx. 1 ponto)

§1º Quando as publicações forem em co-autoria com docentes do programa, a pontuação correspondente será dividida pelo número de docentes do programa participantes da publicação.

**Art. 4º** Se o docente não obtiver a pontuação mínima em um biênio, ele continuará credenciado como permanente em somente mais um ciclo (biênio).

**Art 5º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Niterói, 09 de maio de 2017.

---

**PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES  
MATR. SIAPE 1975091